

PORTARIA 001/2021

CONSIDERANDO as orientações feitas pelas autoridades de saúde;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 130, de 3 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade do trabalho de prevenção contra o Coronavírus, por toda a sociedade; e

CONSIDERANDO a Portaria 001/2021 da OAB/MG, que dá autonomia às Subseções para deliberar sobre seu funcionamento de acordo com a realidade sanitária local:

O Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - **SUSPENDER** o expediente presencial na Sede da Subseção enquanto perdurar a “onda roxa” na região do Vale do Aço.

Parágrafo único: Toda e qualquer solicitação deverá ser realizada através do e-mail institucional da Subseção, qual seja, ipatinga@oabmg.org.br, com a possibilidade de agendamento presencial para atendimentos URGENTES.

Art. 2º - **INFORMAR** que o Portal de Serviços da OAB/MG (<https://www.oabmg.org.br/portaldeservicos>) continua disponível, com a lista de serviços prestados pela OAB/MG e a documentação necessária para seu andamento.

Art. 3º - **SUSPENDER** os prazos dos Processos Ético Disciplinares em andamento pelo mesmo prazo do artigo 1º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 17 de março de 2021.

João Luiz Franklin Virtuoso
Presidente da 72ª Subseção da OAB/MG